

ILMO. SR. OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA
COMARCA DE ASSIS - SP.

MICROFILMADO SOB Nº

- 7 8 6 0 -

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

CASA DA CRIANÇA DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, associação civil de fins não econômicos, declarada como entidade de utilidade pública Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 44.365.328/0001-87, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, 1700, Vila Glória, Assis, São Paulo, CEP: 19807-130, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Maria Cristina D'Abruzzo, vem mui respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, requerer a averbação do instrumento de alteração do estatuto social e respectiva ata da Assembleia geral extraordinária, datados de 05/01/2018, o que apresenta em 03 (três) vias originais.

Nestes termos.
Pede-se deferimento.

Assis, 09 de janeiro de 2018.

Maria Cristina D'Abruzzo
**CASA DA CRIANÇA DOM
ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS**
Diretora Presidente - Maria Cristina D'Abruzzo

17º Ofício de Notas DACAIPAL	Rebeldão; Carlos Alberto Firmino Oliveira Rua do Carmo, 83 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9800	088674AEC50237
Reconheço por semelhança a firma de: MARIA CRISTINA D ABRUZZO (X00000517B65)		
Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2018.	Conf. por:	5 41
Em testemunho da verdade.	Serventia	1
	TJ+FUNDOS	
	Total	
Jeferson Martins de Oliveira - Aut.		
ECKJ-95638 XLZ Consulte em http://www3.tjrj.jus.br/site-publico		

OFÍCIO DAS NOTAS - RJ
Jeferson Martins de Oliveira
Servente
Insc. 0040 R
A. 03/04/14

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CASA DA CRIANÇA
"DOM ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS" CNPJ: 44.365.328/0001-87
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidente da CASA DA CRIANÇA "DOM ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS", Maria Cristina D'Abruzzo, usando de suas prerrogativas que lhe confere o estatuto social, convoca todas as associadas a reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, no dia 05 de janeiro de 2018 às 15h e às 15h30min em primeira e segunda convocação, respectivamente, na sede da entidade na situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.700, Vila Glória, Assis, São Paulo, CEP 19807-130 com o fim de deliberar sobre a alteração do estatuto social.

Assis – SP, 21 de dezembro de 2017.

MICROFILMADO SOB Nº

- 7 8 6 0 -

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

Maria Cristina D'Abruzzo
Diretora Presidente - Maria Cristina D'Abruzzo

17º Ofício de Notas DA CAPITAL		Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira Rua do Carmo, 83 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-9900		088674AE043867	
Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: MARIA CRISTINA D ABRUZZO					
(X00000521416)					
Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2018.					
Em testemunho da verdade.					
Jeferson Martins de Oliveira - Aut.		Conf. por:		5 50	
		Serventia		1 98	
		TJ+FUNDOS		7 54	
		Total			
ECLI-77806 LGS Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/					
17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ					
Jeferson Martins de Oliveira					
Escrivente					
CTPS nº 0017652 Série 0040 RJ					
Art. 205 3º Lei 8.935/94					

Marlene Francisca dos Santos

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabelião: Carlos Alberto Firmino Oliveira
Rua do Carmo, 53 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2107-5905

088674AE053042

Reconheço por semelhança a firma de: MARIA CRISTINA D ABRUZZO
(X00000517B6D)

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2018 Conf. por _____

Em testemunho _____ da verdade. Serventia _____ 5 4

TJ+FUNDOS _____ 1 9

Total _____

Jefferson Martins de Oliveira - Aut.

ECKJ-95643 IRU Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sistema-de-verificacao-de-autenticidade>

ESTATUTO CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS"

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, REGIME JURÍDICO E FINALIDADES

MICROFILMADO SL

- 7 8 6 0 -

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

Art. 1º - A CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS" é uma instituição de direito privado brasileiro, sem fins lucrativos, de natureza associativa, fundada no município de Assis no dia 15 de maio de 1951, com prazo indeterminado e com número ilimitado de associados, com sede e foro no município de Assis, e reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A finalidade da CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS" é promover a Assistência Social, Educação e a Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º - São objetivos da CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS":

I - Atender crianças e jovens de ambos os sexos, oriundos de famílias de baixa renda, em período diverso do escolar, oferecendo-lhes amparo moral e material, com atividades educacionais, desportivas, artísticas e recreativas.

II - Desenvolver a educação integral da criança e do adolescente, empenhando-se para seu crescimento humano e social, proporcionando-lhe um ambiente sadio, através de atividades pedagógicas, lúdicas e culturais;

III - Atender as famílias dos menores assistidos, especialmente aquelas mais carentes, visando a sua integração na sociedade.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades a CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS" observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e da eficiência, e não fará a distinção alguma de raça, cor, condição social, credo político ou religioso, orientação sexual,

deficiências ou qualquer outra discriminação, e aplicará integralmente as suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

§ 1º - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviço a ela vinculadas no âmbito do Estado concessor;

§ 2º - As doações e subvenções recebidas pelas instituições serão da mesma forma integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

§ 3º - A CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS" se dedica às suas atividades por meio de projetos, programas ou plano de ações, por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros.

Art. 5º - A CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS" tem sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.700, Vila Glória, Assis, São Paulo, CEP 19807-130.

Art. 6º - A CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS" terá um REGIMENTO INTERNO que aprovado pela Assembleia Geral disciplinará o seu funcionamento.

Art. 7º - A fim de cumprir a sua finalidade, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no artigo 6º.

Parágrafo Único - Poderá também a CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS" criar unidade de prestação de serviços para execução de atividades visando à sua auto sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais.



CAPÍTULO II

DAS ASSOCIADAS, SEUS DEVERES E DIREITOS.

Art. 8º - Integram o quadro social da CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS", as pessoas maiores de 18 anos, as quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da Associação de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo Único - Somente podem ser admitidas como associadas as pessoas que livremente desejarem associar-se ou permanecer associada, de acordo com o prescrito no Regimento Interno, não havendo distinção de categorias.

Art. 9º - A exclusão da associada só é admissível havendo justa causa, assegurado direito de defesa e recurso, nos termos do Art. 57, CC/15 e obedecido o disposto no Regimento Interno.

Parágrafo Único - Reconhecida à existência de motivos graves, a exclusão se dará em deliberação fundamentada pela maioria absoluta das pessoas presentes à Assembleia Geral, que especialmente será convocada para este fim.

Art. 10º - São deveres das Associadas:

- I - Cumprir e respeitar o Estatuto e o Regimento Interno;
- II - Cumprir e respeitar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III - Contribuir com seu trabalho e dedicação na consecução das finalidades sociais, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos;
- IV - Zelar para que os bens sociais estejam sempre a serviço dos objetivos da CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS";
- V - Manter conduta compatível com os objetivos da CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS";
- VI - Comparecer às reuniões da Assembleia Geral para as quais forem convocadas.

Art. 11º - São direitos das Associadas:

- I - Participar das atividades da CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS";
- II - Participar das Assembleias Gerais;
- III - Votar e ser votado para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - Poder a qualquer tempo requerer seu desligamento a título de demissão.

Parágrafo Único - Perde a condição de associada a pessoa, que espontaneamente, solicitar e obtiver o desligamento do quadro social, ou dele, por razões graves for demitida.

Art. 12º - As associadas não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS".

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DA DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 13º - São órgãos de direção e fiscalização:

- I - Assembleia Geral
- II - Diretoria
- III - Conselho Fiscal

Art. 14º - CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS" poderá reembolsar os membros de sua Diretoria por despesas por elas efetuadas a serviço da entidade, mediante comprovação.

Art. 15º - É vedada a remuneração dos membros de quaisquer órgãos da CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS", bem como a distribuição, sob qualquer forma ou pretexto, de *superávit* ou dividendos aos seus diretores, mantenedores e associadas.

TÍTULO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16º - A Assembleia, órgão máximo e soberano da Instituição, compõe-se respectivamente, dos membros da Diretoria e das associadas que ocupam a função na CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS".

Art. 17º - Os membros da Assembleia Geral são convocados com antecedência mínima de 15(quinze) dias, por qualquer meio de comunicação escolhido pela Diretora Presidente.

Art. 18º - A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente quando convocada pela Diretora Presidente ou por 1/5 (um quinto) de seus associados, nos termos do Art. 60 do CC/15.

§ 1º - A presidência da Assembleia Geral cabe à Diretora Presidente e, na sua falta ou impedimento, à sua substituta estatutária.

§ 2º - A Assembleia Geral é instalada pela Diretora Presidente e, salvo disposição em contrário, prevista neste Estatuto, delibera em primeira convocação com a presença de dois terços das associadas e, em Segunda convocação, feita após trinta minutos, com a presença de qualquer número das associadas.

§ 3º - As deliberações das Assembleias gerais são tomadas por maioria simples de votos, salvo nos casos previstos neste Estatuto.

§ 4º - Nos termos do Art. 57, CC/15, a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, cumprindo os termos previstos no presente estatuto.

Art. 19º - Compete à Assembleia Geral:

- I - Preencher, por eleição, os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - Destituir os membros da Diretoria, quando for o caso;
- III - Apreciar a prestação de contas e os demais atos da Diretoria, bem como aprovar o Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis Financeiras;
- IV - Traçar a filosofia e a política de ação da CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS";

- V - Revogar, em parte ou no todo, o presente Estatuto;
- VI - Extinguir a CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS".;
- VII - Aprovar a exclusão das associadas da entidade.

Art. 20º - As Atas das Assembleias Gerais, inclusive as das reuniões da Diretoria, dos Conselhos Locais e do Conselho para Assuntos Econômicos e Fiscais (C.A.E.F.) poderão ser feitas por processamento de dados e levadas para registro no Cartório competente.

Parágrafo Único - As Atas de que trata o caput deste artigo deverão ser conservadas em arquivo da CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS" em ORDEM CRONOLÓGICA, podendo, PERIODICAMENTE serem agrupadas e encadernadas, constituindo-se assim, em LIVRO DE ATAS.

TÍTULO II DA DIRETORIA

Art. 21º - A Diretoria da CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS" compõem-se de uma Diretora Presidente, uma Diretora Vice-Presidente, uma primeira e uma segunda Secretária, e de uma primeira e segunda Tesoureira.

§ 1º - A Diretoria é eleita pela Assembleia Geral e seu mandato é de três anos, podendo ser reconduzido no máximo, por mais dois períodos.

§ 2º - Na vacância de algum dos cargos da Diretoria, a Assembleia Geral, elegerá outro associado que o preencherá até o fim do mandato da Diretoria em exercício.

§ 3º - Ao Diretor Presidente ou o Presidente em exercício caberá, além do seu voto ordinário, o voto de desempate nas reuniões de Diretoria.

Art. 22 ° - Compete à Diretoria:

I - Aprovar o Regimento Interno da CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS";

II - Admitir e demitir associados;

III - Elaborar e apreciar os planos de trabalho, os diversos programas a serem executados através de integração com os órgãos públicos em favor da comunidade;

IV - Criar as comissões e/ou equipes de trabalho, auxiliares dos órgãos da administração, definindo-lhes a competência e nomeando seus membros;

V - Aprovar o Balanço e o Relatório anuais, referentes às atividades do exercício findo;

VI - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, interpretando os seus dispositivos;

VII - Resolver os eventuais casos não previstos neste Estatuto;

§ 1º - Compete ainda à Diretoria deliberar sobre a outorga de poderes especiais à Diretora Presidente para que esta, por si ou através de procuradora, constituída mediante instrumento hábil, possa:

a) Adquirir bens imóveis, móveis, semoventes, títulos de crédito, ações ou cotas de fundos de investimento;

b) Aceitar doações ou legados com ou sem encargos;

c) Alienar bens imóveis de propriedade da CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS", hipotecá-los ou de qualquer outra forma gravá-los, sem prejuízo das suas finalidades institucionais;

d) Alienar bens imóveis, semoventes, títulos de crédito, ações ou cotas de fundo de investimento;

e) Ceder ou transferir direitos;

f) Contrair empréstimos.

§ 2º - As decisões da diretoria, atinentes aos assuntos constantes nas alíneas do parágrafo 1º, deste Artigo, devem ser lançadas em atas, as quais somente terão validade depois de registradas no competente Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

h
173.802

Art. 23º - A Diretoria reúne-se mediante convocação, respectivamente, da Diretora Presidente ou da maioria de seus membros.

Parágrafo Único - As reuniões da diretoria são presididas pela Diretora Presidente e, na sua falta ou impedimento, pela substituta estatutária, exigindo-se, para efeito das deliberações, a presença da maioria absoluta de seus membros, que decide por maioria simples de votos.

MICROFILMADO SOB Nº

- 7 8 6 0 -

Art. 24º - Compete a Diretora Presidente:

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno, representar a CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS" ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com terceiros, constituindo, quando necessário, advogados, procuradores e mandatários outorgando-lhes os devidos poderes;

II - Gerir a administração ordinária da CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS", ou outorgar poderes especiais através de procuração, para contrair direitos e obrigações em geral, abrir e movimentar contas bancárias, inclusive junto ao Banco do Brasil S/A, Banco Central do Brasil, Caixas Econômicas Federais e Estaduais, emitir e endossar cheques e ordens de pagamento, admitir e demitir empregados, visando sempre a guarda dos interesses e objetivos estabelecidos neste estatuto.

III - Conceder, através de instrumento hábil de procuração, poderes especiais à qualquer uma das associadas para dirigir e/ou administrar os diversos setores do trabalho sócio-educacional desenvolvido pela CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS".

Art. 25º - Compete à Diretora Vice Presidente auxiliar a Diretora Presidente no desempenho de seu cargo substituindo-a nas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único: Na hipótese da falta ou impedimento, concomitante, do Diretor Presidente e da Diretora vice-presidente, estes serão interinamente substituídas pelas demais Diretoras, obedecidas a escala de composição prevista no "caput" do Artigo 21º.

Art. 26º - Compete às Secretárias exercerem as funções habituais deste cargo.

Art. 27º - Compete à Primeira Diretora Tesoureira:

I - Gerir as finanças Sociais e cuidar da administração da CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS" sob a coordenação e orientação da Diretora Presidente;

II - Abrir, movimentar e encerrar contas em conjunto da Diretora Presidente.

III - Representar a CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS" em juízo ou fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares, sempre que autorizada pela Diretora Presidente;

IV - Dar conhecimento à Diretoria e ao Conselho Fiscal para apreciação e aprovação, de todos os assuntos de natureza econômico-financeiros de interesse da CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS".

Art. 28º - Compete a Segunda Tesoureira auxiliar a primeira Tesoureira no desempenho de seu cargo, substituindo-a nas faltas e impedimentos.

Art. 29º - O Balanço patrimonial e as Demonstrações Contábeis poderão, a critério da Diretoria ou por decisão da Assembleia Geral, ser assistido por Auditor Independente, legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade (C.R.C.).

MICROFILMADO SOB :

- 7 8 6 0 -

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

TITULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º - O Conselho Fiscal compõe-se de 03 membros e seus respectivos suplentes eleitos pela Assembleia, com mandato de três anos, podendo ser reconduzido por mais dois períodos.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente ou 2/3 (dois terços) das associadas.

Art. 31º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Supervisionar a aplicação dos recursos econômico-financeiros;

II - Fiscalizar a exatidão da escrita contábil e do Balanço Patrimonial;

III - Opinar sobre a aquisição e alienação do acervo patrimonial, apresentando parecer e orientações à Diretoria, visando sua preservação.

Art.32 ° - As atividades dos membros do Conselho Fiscal são inteiramente gratuitas.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO SOCIAL E DA RECEITA

MICROFILMADO SOB N°

- 7 8 6 0 -

Cartorio Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

Art. 33° - O patrimônio e a receita da CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS" é constituído por todos os bens corpóreos e incorpóreos, já adquiridos em seu nome, pelo que vier a adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições de seus sócios, pelas subvenções e doações oficiais e particulares.

Art. 34° - A CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS" poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais destinados à formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos.

Parágrafo Único: A CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS" já teve como denominação primitiva da ASSOCIAÇÃO CÍVICA FEMININA DA CIDADE DE ASSIS.

Art. 35° - Em caso de dissolução ou extinção da CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS", pela Assembleia Geral Extraordinária, nos termos deste Estatuto, o seu patrimônio, descontado o passivo, respeitados os direitos de terceiros, as doações e os legados condicionais, será destinado a uma ou mais instituições congêneres, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - e/ou Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e/ou Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), cabendo à mesma Assembleia designar, por votação, as entidades a serem beneficiadas.

Art. 36° - As associadas não adquirem, a nenhum título, qualquer direito sobre o patrimônio social CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS" e nada podem exigir pelos trabalhos realizados na referida condição de associadas.

CAPÍTULO V

DO REGIME FINANCEIRO

Art. 37º - O exercício financeiro da CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS" iniciar-se-á em primeiro de janeiro e findar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano.

Art. 38º - Quando a execução de planos e programas abranger mais de um exercício, as despesas e a previsão de recursos correspondentes serão aprovados globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas doações.

CAPÍTULO VI

DAS GRATUIDADES

Art. 39º - Atendendo suas finalidades institucionais, constantes do artigo 2º deste Estatuto Social, a CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS" em sua ação beneficente/filantrópica, poderá conceder gratuidades na prestação de seus serviços educacionais e/ou assistenciais e na utilização de seus bens móveis e imóveis, de forma integral ou parcial, em seus valores econômicos e/ou financeiros, objetivando a promoção de seus assistidos e destinatários, da coletividade e do bem comum.

Parágrafo Único - As gratuidades concedidas a seus assistidos e destinatários, como expressão de sua ação filantrópica e/ou na utilização de seus bens móveis e imóveis, são concedidas pela CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS", através da Diretoria, mediante critérios de aferição da necessidade econômica e financeira de seus assistidos e destinatários.

Art. 40º - A CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS" mantém organizado o gerenciamento de suas gratuidades, tendo estes benefícios beneficentes/filantrópicos devidamente controlados por Planilhas e Relatórios.



Parágrafo Único - O gerenciamento das gratuidades a serem concedidas pela CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS" poderá ser assessorado e acompanhado por Assistente Social.

MICROFILMADO SOB N°

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7 8 6 0 -

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

Art. 41º - A revogação parcial ou total do presente Estatuto far-se-á por encaminhamento de uma proposta da Diretoria à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, que deliberará por maioria absoluta das associadas presentes.

Art. 42º - A extinção da CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS" será decidida por no mínimo dois terços de votos das associadas que integram a Assembleia Geral Extraordinária, que será especialmente convocada para tal fim, mediante proposta unânime da Diretoria.

Parágrafo Único - A dissolução ou extinção se dará quando a CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS" não mais puder levar a efeito as finalidades expressas neste Estatuto Social.

Art. 43º - A CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS" não remunera os membros da Diretoria, não distribui lucros, bonificações, dividendos, vantagens de qualquer espécie, nem qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas a título de participação no seu resultado, para beneficiar as associadas, os benfeitores ou voluntários.

Art. 44º - A CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS" aplica integralmente no País, os seus recursos patrimoniais e a totalidade de suas rendas, para a manutenção de seus objetivos institucionais, empregando o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no desenvolvimento de suas atividades sociais ou em inversões patrimoniais, de acordo com as normas da boa administração.

Art. 45º - A CASA DA CRIANÇA "DOM ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS" mantém a escrituração de suas receitas e despesas em livros contábeis revestidos das formalidades legais, capazes de assegurar a sua exatidão.

Art. 46º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, ficando, para todos os efeitos de direito, revogados os Estatutos anteriores e quaisquer outras disposições em contrário.

Assis, 05 de janeiro de 2018.

Diretora Presidente - Maria Cristina D'Abruzzo

Maria Cristina D'Abruzzo

Diretora Vice-Presidente - Thereza Akamatsu -

Thereza Akamatsu

Diretora Primeira Secretária: Jeane Aparecida G. Pereira -

Jeane Aparecida G. Pereira

Diretora Segunda Secretária: Zenobia Gonçalves Torres -

Zenobia Gonçalves Torres

Diretora Primeira Tesoureira: Francisca Ribeiro Rodrigues -

Francisca Ribeiro Rodrigues

Diretora Segunda Tesoureira: Marlene Francisca dos Santos -

Marlene Francisca dos Santos

MICROFILMADO SOB N°

- 7 8 6 0 -

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabelião: Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 65 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: 2107-3699 089674AEC50332

Reconheço por semelhança a firma de: MARIA CRISTINA D ABRUZZO
(X00000517860)

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2018. Conf. por: [assinatura]

Em testemunho da verdade. Serventia : 5,41
TJ+FUNDOS

Jeferson Martins de Oliveira - Aut. Total

ECKJ-95633 CYY Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

OFÍCIO DE NOTAS - RJ
Jeferson Martins de Oliveira
Escritório: São Bento 0040 RJ
CNPJ nº 09.179.328-01
Lei 8.935/34

[assinatura]
013.25 173.203

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CASA DA CRIANÇA
"DOM ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS" CNPJ: 44.365.328/0001-87

Relação das associadas presentes à ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA realizada em 05 de janeiro de 2018, convocada com o fim de deliberar sobre a alteração do estatuto social.

Maria Cristina D'Abruzzo
Maria Cristina D'Abruzzo

Thereza Akamatsu
Thereza Akamatsu

Jeane Aparecida Gonçalves Pereira
Jeane Aparecida Gonçalves Pereira

Zenobia Gonçalves Torres
Zenobia Gonçalves Torres

Francisca Ribeiro Rodrigues
Francisca Ribeiro Rodrigues

Marlene Francisca dos Santos
Marlene Francisca Dos Santos

Néusa Maria da Silva
Néusa Maria Da Silva

Neil Pimentel
Neil Pimentel

Catarina Alves Barroso
Catarina Alves Barroso

MICROFILMADO SOB Nº

- 7 8 6 0 -

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP

17º Ofício de Notas
DA CAPITAL

Tabelião Carlos Alberto Firme Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel: 2127-5200 088674AEC60334

Reconheço por semelhança a firma de: MARIA CRISTINA D ABRUZZO
(X00000517862)

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2018. Conf. por: [assinatura]
Em testemunho da verdade. Serventia : 5 41
TJ+FUNDOS : 1 93
Total : 7 34

Jeferson Martins de Oliveira - Aut.
ECKJ-95635 PXD Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

17º OFÍCIO DE NOTAS - RJ
Jeferson Martins de Oliveira
Secretário
CPS nº 001.7632-9 Série 0040 R.J.
Art. 206, § 1º - 0.035/04



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ASSIS - SP

CNPJ: 49.898.703/0001-78

AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 890 Fone: (018)3302-1530

VINICIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 8868

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 8.868 em 08/03/2018, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s)

Registrado e microfilmado sob nº: 7860

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Carteira	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
Registro nº7.860 Alteração do Estatuto Social - averb. a marg. do reg. n.º 23 0	R\$ 80,30	R\$ 22,83	R\$ 15,62	R\$ 4,23	R\$ 5,51	R\$ 3,86	R\$ 4,22	R\$ 136,57
PÁGINAS ACRESCER 12	R\$ 59,64	R\$ 16,92	R\$ 11,64	R\$ 3,12	R\$ 4,08	R\$ 2,88	R\$ 3,12	R\$ 101,40
Microfilme nº7.860 1	R\$ 5,54	R\$ 1,57	R\$ 1,08	R\$ 0,29	R\$ 0,38	R\$ 0,27	R\$ 0,29	R\$ 9,42

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. **COTA: UFESP(9,63)**

Oficial	Estado	Carteira	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 145,48	R\$ 41,32	R\$ 28,34	R\$ 7,64	R\$ 9,97	R\$ 7,01	R\$ 7,63	R\$ 247,39

Obs.: Alteração do Estatuto Social - averb. a marg. do reg. n.º 23

* Ministério Público
** Imposto Municipal

ASSIS, 12 de março de 2018

TAMIRIS APARECIDA DA SILVA
ESCREVENTE

MICROFILMADO SOB Nº

- 7 8 6 0 -

Cartório Civil das Pessoas Jurídicas
da Comarca de Assis-SP